



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOÍÁS
2025/2028

LEI Nº. 1.209/2025, DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU-SE QUE NESTA DATA FIZEI UMA CÓPIA DO
PRESENTE Lei 1.209/25 NO PORTAL DE
TRANSFERÊNCIA DESTA PREFEITURA, NO LUGAR DE COS-
TUME DE ACORDO COM A LEI

S.M. DO ARAGUAIA, 14/08/2025

Anselmo Nogueira Dutra
CHEFE DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 046/2025

AUTORIZA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
MIGUEL DO ARAGUAIA A FILIAR-SE E
CONTRIBUIR MENSALMENTE EM FAVOR DA
DAS CÂMARAS E VEREADORES DO ESTADO
DE GOIÁS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, ESTADO DE GOIÁS, fulcrado na competência que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU**, e **EU**, na condição de Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a Câmara Municipal de Vereadores São Miguel do Araguaia, Estado de Goiás, a filiar-se e contribuir mensalmente em favor da Associação da Câmaras Municipais e Vereadores do Estado de Goiás, inscrita no CNPJ nº 33.601.006/0001-73.

Art. 2º - A contribuição mensal, será no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais), observando as disposições estatutárias e o anexo I desta Lei.

§ 1º - As contribuições/repasses serão feitas por boleto, depósito identificado ou transferência bancária para Conta Corrente da entidade pelo Banco Sicred, Agência 0914 Conta 37139-6.

§ 2º - O reajuste dos valores previstos no caput desta Lei será atualizado anualmente de acordo com o índice do INPC acumulados nos últimos 12 meses.

Art. 3º - As despesas autorizadas no art. 2º desta lei correrão a conta de dotação orçamentária própria.



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOIÁS
2025/2028

Art. 4º -. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São Miguel do Araguaia, Estado de Goiás, aos 14 de Agosto de 2025.

JERONYMO JOSÉ DE SIQUEIRA NETO
Prefeito de São Miguel do Araguaia